

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás – GO, regularmente nomeada por ato do Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e ainda, de acordo com as condições gerais e especiais deste Edital, torna público que realizará no dia **27 de fevereiro de 2018**, às **10h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, situada na Av. Sólon Amaral, nº. 1154 Centro de Buriti de Goiás, na sala de Reunião da Divisão de Compras e Licitações, na Modalidade Carta Convite, tipo Menor Preço, visando a Contratação de um Engenheiro Agrônomo para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás – Goiás, conforme OBJETO e especificação a seguir.

1- OBJETO: O presente convite tem por objeto, a contratação de serviços técnicos especializados de Engenheiro Agrônomo, junto da Secretaria Municipal de Agricultura para dar assistência técnica aos pequenos produtores rurais do Município, bem como outros interesses da Administração Pública na área, disponibilizando os serviços de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, de conformidade com as diretrizes e indicações emanadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, no melhor interesse da administração pública.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - As empresas ou pessoas físicas licitantes interessadas em participar da presente licitação modalidade Carta Convite, deverão, até a data e no local indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Física

- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Cedula de Identidade (RG);
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ Comprovante de Habilitação Profissional;
- ✓ Comprovante de Inscrição no CREA
- ✓ Diploma de Graduação do Curso de Agronomia;
- ✓ Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal

2.2 Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou cópias acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no art. 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 Os documentos mencionados deverão ser apresentados até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
CARTA CONVITE Nº. 003/2018
ABERTURA DIA 27/02/2018 - ÀS 10H00MIN
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (Nome, CPF, endereço)**

3- DA PROPOSTA:

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, na língua portuguesa, em original, datilografada ou digitada, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, entrelinhas e em envelope lacrado e com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
ENVELOPE N ° 02 – PROPOSTA
CARTA CONVITE N°. 003/2018
ABERTURA DIA 27/02/2018 - ÀS 10H00MIN
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (Nome, CPF, endereço)**

4 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

4.1 O julgamento das propostas apresentadas ao convite destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração que é processada e julgada em estrita conformidade os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa, da vinculação a este instrumento convocatório.

4.2 No julgamento considera-se o menor preço por item.

4.3 Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, nos termos do disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da referida Lei.

4.4 A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal, vigente, será passível de desclassificação a critério da Comissão.

4.5 A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO reserva-se no direito de anular a presente licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do artigo 49, e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93.

4.6 As propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes do contrato originário deste edital correrão a conta das Dotações n° **03.07.15.452.0019.2029.339036**.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Não serão recebidos pela comissão, os envelopes de proposta de licitante que se apresentar depois de iniciada a sessão de abertura e julgamento das propostas;

6.2. A Administração reserva-se o direito de anular, revogar e cancelar a presente licitação, por imperativo legal ou de interesse público a ou administrativo, sempre de maneira fundamentada;

6.3. Os prestadores de serviços cadastrados na Prefeitura Municipal que não tenham sido convidados a participar desta licitação e demonstrem interesse em concorrer, devem se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para a abertura das propostas, munido do competente certificado de registro cadastral;

6.4 Quaisquer informações relacionadas com a presente licitação poderão ser obtidas junto da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, em horário normal de expediente, de 07h:00min as 17h:00min ou pelo telefone **(64) 3699-1110**.

7.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de licitação, sempre considerando os preceitos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

Fica Eleito o Foro do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, para dirimir as questões, decorrentes da presente licitação.

Buriti de Goiás – GO., 16 de fevereiro de 2018.

Marleth Cândida de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº. 003/2018
MODALIDADE: CARTA CONVITE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS-GOIÁS

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de Engenheiro Agrônomo, junto da Secretaria Municipal de Agricultura para dar assistência técnica aos pequenos produtores rurais do Município, bem como outros interesses da Administração na área, disponibilizando os serviços de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 17h00m, de conformidade com as diretrizes e indicações determinadas pela Secretaria Municipal de Administração.	R\$ Referente a 12 meses.	*****

Valor Total do Item por extenso: _____

Validade da proposta é 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. _____/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n°. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, n°. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI n°. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° _____, situada na _____, n° _____, Qd. _____, Lt. __, St. _____, _____-__, neste ato representado por seu responsável, _____, _____, _____, portador da C.I sob n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, Qd. _____, Lt. __, _____-__, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Agrônômica, em (a) **CONTRATADO(A)** como Engenheiro Agrônomo, junto da Secretaria Municipal de Agricultura para dar assistência técnica aos pequenos produtores rurais do Município, bem como outros interesses da Administração na área, disponibilizando os serviços de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, de conformidade com as diretrizes e indicações determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato é firmado em decorrência do processo licitatório modalidade Carta Convite n° 003/2018, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato em tela terá vigência com início na data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços, objeto do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará o (a) **CONTRATADO(A)**, com valor de R\$ _____, a serem pagos em _____ parcelas mensais de **R\$** _____ até o dia 10° do mês subseqüente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de R\$ _____ importância esta, a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2018 e correrá a Dotação Orçamentária nº 03.07.15.452.0019.2029.339036.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas a Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração pública.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, de de 2018.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito municipal
Contratante

CNPJ Nº *****
Contratado (a)

Testemunhas:

1-Nome: _____ 2-Nome _____

CPF nº: _____ CPF nº _____